



LEI N° 618/2023, DE 03 DE MAIO DE 2.023

Autoriza o Município de Umirim criar cargos, ampliar vagas e realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza do cargo, na forma prevista pela Constituição Federal, bem como criar cargos públicos, estabelecendo os respectivos vencimentos, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umirim, Estado do Ceará, nos usos de suas atribuições legais, na forma prevista na ordem Constitucional Federal (CF/88) do art. 37, Incisos I, II, III, VIII e IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Umirim fica autorizado a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargo efetivo; para os órgãos da administração pública direta, de acordo com sua natureza e nas condições e prazos estabelecidos em Lei, através de processo seletivo de pessoal, com atividades vinculadas nas diversas áreas da administração:

Parágrafo Único - A responsabilização pelas regras do presente concurso será de empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso.

Art. 2º. O número de vagas do presente concurso é de 174 (cento e setenta e quatro), conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cujos cargos e vencimentos são aqueles constantes no Anexo I que fica fazendo parte desta Lei e atribuições dos novos Cargos constantes no Anexo II parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Caberá ao Edital, além das normas gerais do concurso, traçar critérios sobre:

- I – Taxa de inscrição paga pelos candidatos;
- II – Isonomia entre os candidatos;
- III – Possibilidade de recurso e comissão para análise dos mesmos;
- IV – Publicação de minuta do Edital do concurso e do seu resultado final na pagina oficial da Prefeitura Municipal e nos locais estabelecido pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município;



Art. 4º. As despesas referentes ao presente concurso deverão ser previstas em dotação orçamentária própria na Lei de Orçamento para 2023, ou omitindo-se esta, por crédito suplementar a que tem direito o Poder Público Municipal.

Art. 5º. A remuneração dos candidatos empossados nos cargos a que foram aprovados, correrá por conta da Prefeitura Municipal de Umirim, através de recursos próprios ou de recursos oriundos dos repasses legais previstos.

Art. 6º. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiências, habilitadas, obedecerá a proporção de 5% (cinco por cento) da totalidade indicadas nesta Lei, como prevê a Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (regulamentada pelo Decreto Nº 3.298/99).

§ 1º. Considera-se pessoa portadora de deficiência, habilitada, aquela que concluiu curso de educação profissional de nível básico, técnico ou tecnológico, ou curso superior; com certificação ou diploma expedido por instituição pública ou privada, legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, ou aquela com certificado de conclusão de processo de habilitação ou reabilitação profissional fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 2º. Considera-se também, pessoa portadora de deficiência, habilitada aquela que, não tendo se submetido a processo de habilitação ou reabilitação, esteja capacitada para o exercício da função.

Art. 7º. Ficam ampliadas as vagas dos cargos públicos, criados na estrutura funcional da Administração direta do Poder Executivo, na forma abaixo discriminada:

I – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, CE – 01, de 140(cento e quarenta) para 160(cento e sessenta) vagas;

II – Vigia, CE – 01, de 95(noventa e cinco) para 130(cento e trinta) vagas;

III - Motorista “B”, CE – 06, de 40(quarenta) para 45(quarenta e cinco) vagas;

IV – Motorista “D”, CE -07, de 18(dezoito) para 23(vinte e três) vagas;

V – Pintor, CE – 01, de 04(quatro) para 08(oito) vagas;

VI – Agente Administrativo, CE – 05, de 80(oitenta) para 95(noventa e cinco) vagas;

VII – Auxiliar Bibliotecário, CE – 05, de 03(três) para 05(cinco) vagas;

VIII – Secretário(a) Escolar, CE – 08, de 11(onze) para 15(quinze) vagas

IX – Instrutor de Artes, CE – 06, de 01(uma) para 03(três) vagas

X – Fiscal de Tributos, CE – 07, de 03(três) para 05(cinco) vagas





XI – Agente Comunitário de Saúde, (Lei Municipal nº 610/2023, de 30/01/2023) de 10(dez) para 13(três) vagas;

XII – Tec. Enfermagem, CE – 07, de 25 (vinte e cinco) para 35(trinta e cinco) vagas;

XIII – Tec. Radiologia, CE – 07, de 03(três) para 05(cinco) vagas;

XIV – Técnico Saúde Bucal, CE – 07, de 03(três) para 05(cinco) vagas;

XV – Auxiliar de Farmácia, CE – 04, DE 08(oito) para 12(doze) vagas;

XVI – Assistente Social, CE – 11, de 11(onze) para 13(treze) vagas;

XVII – Terapeuta Ocupacional, CE – 10, de 01(uma) para 03(três);

XVIII – Fonoaudiólogo (a), de 01(uma) para 03(duas) vagas;

XIX – Enfermeiros (a) PSF, de 10(dez) para 15(quinze) vagas;

XX – Médico (a) PSF, de 10(dez) para 15(quinze) vagas.

§ 1º. Os cargos públicos, com vagas ampliadas, citados nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII E XVII , tem habilitação, referencia, remuneração e carga horaria previstas no Anexo Único da Lei Municipal nº 611/2023, de 30 de janeiro de 2023 .

§ 2º. Os cargos públicos, com vagas ampliadas citadas nos itens XIX e XX criados Lei Municipal nº 275/2005, de 20/06/2005.

Art. 8º. Os ocupantes dos cargos públicos em referência submetem-se ao regime jurídico estabelecido pelo Regime Estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhes aplicada a legislação pertinente aos servidores públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da Administração Direta do Poder Executivo, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 01/2002, 30/09/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umirim) e suas alterações, inclusive em relação, no que couber, à matéria disciplinar;

§1º. Os ocupantes dos cargos públicos acima criados serão admitidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o regulamento desta Lei;

§2º. A jornada de trabalho diária dos mencionados ocupantes dos cargos públicos é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais ou 06(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, ou outra conforme determinação em Lei;

Art. 9º. Ficam criados na estrutura funcional da Administração direta do Poder Executivo, com atividades vinculadas nas respectivas Secretarias Municipais, abaixo relacionadas, os cargos públicos de provimento efetivo, destinados ao cumprimento das atribuições definidas nesta Lei:





CARGOS	Ref.	Habilitação/Escolaridade/ Pré-requisito.	Vr. R\$	Qde.	C.H. sem.	Atividade Vinculada
COVEIRO	CE 01	Alfabetizado	1.303,00	03	40hs	Sec. Mun. de Infraestrutura Viação e Serv. Públicos
MERENDEIRA	CE 02	Ensino fundamental completo	1.305,00	10	40hs	Secretaria Municipal de Educação
COPEIRA(O)	CE 01	Alfabetizado(a)	1.303,00	03	40hs	Secretaria Municipal de Educação
Tec. Recursos Humanos	CE 05	Ensino médio completo c/curso básico de informática	1.376,00	01	40hs	Sec. Mun. de Administração Fin. e Planejamento
Técnico em Agropecuária	CE 07	Ensino Médio completo c/habilitação específica	1.509,00	01	40hs	Sec. Municipal de Agric. e Rec. Híd, e Meio Ambiente.
Fiscal Ambiental	CE 07	Ensino Médio completo c/habilitação específica	1.509,00	01	40hs	Sec. Municipal de Agric. e Rec. Híd, e Meio Ambiente
Técnico(a) em Informática	CE 07	Ensino médio completo c/curso técnico de informática	1.509,00	01	40hs	Sec. Mun. de Administração Fin. e Planejamento
Orientador(a) Social	CE 05	Ensino Médio completo	1.376,00	02	40hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
Educador(a) Físico	CE 10	Curso Superior completo em Educação Física e Registro profissional	2.343,00	01	20hs	Secretaria Municipal de Saúde
Neuropsicopedagogo	CE 10	Curso Superior Completo em Neuropsicopedagogia e respectivo registro profissional	2.343,00	01	20hs	Secretaria Municipal de Educação
Professor(a) de Matemática	PEB II	Licenciatura Plena em Matemática ou Lic. Em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores Pedagogia com habilitação em Matemática	2.433,80	04	20hs	Secretaria Municipal de Educação



Professor(a) de Libras	PEB II	Licenciatura Plena em Libras	2.433,80	02	20hs	Secretaria Municipal de Educação
Professor(a) de Ciências	PEB II	Licenciatura Plena Ciências ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Ciências	2.433,80	02	20hs	Secretaria Municipal de Educação
Professor(a) de Português	PEB II	Licenciatura Plena Português ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Português	2.433,80	02	20hs	Secretaria Municipal de Educação
Professor(a) de Geografia	PEB II	Licenciatura Plena Geografia ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Geografia	2.433,80	01	20hs	Secretaria Municipal de Educação
Professor(a) de História	PEB II	Licenciatura Plena História ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em História	2.433,80	01	20hs	Secretaria Municipal de Educação

§ 1º. Os ocupantes dos cargos públicos em referência submetem-se ao regime jurídico estabelecido pelo Regime Estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhes aplicada a legislação pertinente aos servidores públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da Administração Direta do Poder Executivo, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 01/2002, 30/09/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umirim), inclusive em relação, no que couber, à matéria disciplinar;

§ 2º. Os ocupantes dos cargos públicos acima criados serão admitidos mediante concurso público público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o regulamento desta Lei;

§ 3º. A jornada de trabalho diária dos mencionados ocupantes dos cargos públicos é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais e/ou 04(quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais ou outra que a lei dispuser;

Art. 10. Fica permitido ao chefe do Poder Executivo Municipal abrir adicional ao vigente orçamento, para custear as despesas com pessoal de que trata o *caput* do Art. 1º da presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 03 de MAIO de 2.023.

Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE





ANEXO I, da Lei nº 618/2023, de 03 de maio de 2.023.

VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 2023

CARGOS	HABILITAÇÃO	QDE/vaga	REF	VR. R\$	C.H/seman
Aux. de Serviços Gerais	Alfabetizado	030	CE - 01	1.303,00	40 horas
Vigia	Alfabetizado	033	CE - 01	1.303,00	40 horas
Merendeira	Ensino fundamental completo	010	CE - 01	1.303,00	40 horas
Coveiro	Alfabetizado	003	CE - 01	1.303,00	40 horas
Copeira	Alfabetizado(a)	001	CE - 01	1.303,00	40 horas
Pintor	Habilitação p/trabalho	002	CE - 01	1.303,00	40 horas
Motorista "B"	Ensino Fundamental Completo c/ habilitação categoria "B"	012	CE - 06	1.391,00	40 horas
Motorista "D"	Ensino Fundamental Completo c/ habilitação categoria "D"	005	CE - 07	1.509,00	40 horas
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo c/curso Básico de Informática	016	CE - 05	1.376,00	40 horas
Recepção	Ensino Médio Completo	003	CE - 04	1.310,00	40 horas
Técnico(a) em Informática	Ensino médio completo c/curso técnico de informática	001	CE - 07	1.509,00	40 horas
Aux. Bibliotecário	Ensino Médio	001	CE - 05	1.376,00	40 horas
Secretário(a) Escolar	Ensino Médio C/Curso Específico	003	CE - 08	1.844,00	40 horas
Instrutor de Artes	Ensino Médio C/Curso Específico	001	CE - 06	1.391,00	40 horas
Orientador(a) Social	Ensino Médio completo	002	CE - 05	1.376,00	40 horas
Tec. Recursos Humanos	Ensino médio completo c/curso básico de informática	001	CE - 07	1.509,00	40 horas
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo/Curso de Informática	001	CE - 07	1.509,00	40 horas
Técnico em Agropecuária	Ensino Médio completo c/habilitação específica	001	CE - 07	1.509,00	40 horas
Fiscal Ambiental	Ensino Médio completo c/habilitação específica	001	CE - 07	1.509,00	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Lei municipal nº 317/2008	003		Piso Salarial Lei 610/2023	40 horas
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo/Curso prof./Reg. no COREN/CE	010	CE - 07	1.509,00	40 horas





Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo/Curso profissionalizante/Registro no CRO/CE	002	CE - 07	1.509,00	40 horas
Téc. em Radiologia	Ensino Médio Completo C/Hab. Específica	002	CE - 07	1.509,00	40 horas
Aux. de Farmácia	Ensino Médio Completo com Curso de Informática	004	CE - 04	1.310,00	40 horas
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Profissional	001	CE -10	4.686,00	30 horas
Fonoaudiólogo(a)	Curso Superior em fonoaudiologia e Registro no Conselho Profissional	001	CE - 11	4.867,00	30 horas
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Profissional	001	CE - 11	4.867,00	30 horas
Educador (a) Físico(a)	Curso Superior em Educação Física e Registro Profissional	001	CE -10	2.343,00	20 horas
Professor(a) de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	003	CE - 10	2.343,00	20 horas
Neuropsicopedagogo(a)	Curso Superior Completo em Neuropsicopedagogia e respectivo registro profissional	001	CE - 10	2.343,00	20 horas
Professor(a) de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Lic. em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores Pedagogia com habilitação em Matemática	004	PEB II	2.433,80	20 horas
Professor(a) de Libras	Licenciatura Plena em Libras	002	PEB II	2.433,80	20 horas
Professor(a) de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Ciências	002	PEB II	2.433,80	20 horas
Professor(a) de Português	Lic. Plena em Português ou Lic. plena em Ped. com Hab. em Português	002	PEB II	2.433,80	20 horas



Professor(a) de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Geografia	002	PEB II	2.433,80	20 horas
Professor(a) de História	Licenciatura Plena em História ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em História	002	PEB II	2.433,80	20 horas
Médico(a) PSF	Curso superior em Medicina com inscrição no CRM	004		16.000,00	40 horas
Enfermeiro(a) PSF	Curso superior em Enfermagem com inscrição no COREN	002		3.500,00	40 horas

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 03 de maio
de 2.023.

Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE



ANEXO II, da Lei nº 618/2023, de 03 de maio de 2.023.

ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS PARA O CONCURSO DE PROVAS E TITULOS 2023

CARGO	ATRIBUIÇÕES
COVEIRO	<ul style="list-style-type: none">a) controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas;b) preparar as sepulturas abrindo covas e moldando lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres;c) auxiliar no transporte de caixões;d) desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão de autoridade concorrente; e) abrir e fechar os portões do cemitério bem como controlar o horário de visita; limpar e capinar o cemitério;f) participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;g) exercer outras atribuições correlatas.
MERENDEIRA	<ul style="list-style-type: none">a) Zelar pela limpeza e organização da cozinha;b) Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;c) Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;d) Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;e) Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;f) Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;g) Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;h) Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);i) Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;j) Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.k) exercer outras atribuições correlatas.
COPEIRA	<ul style="list-style-type: none">a) Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente.b) Efetuar a pesagem e o registro das sobras alimentares, utilizando balanças apropriadas.c) Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções.d) exercer outras atribuições correlatas.





TECNICO DE INFORMATICA	<ul style="list-style-type: none">a) Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática.b) Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.c) Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.d) Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.e) Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.f) Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.g) Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.h) Participar de programa de treinamento, quando convocado.i) Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.j) Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.k) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	<ul style="list-style-type: none">a) Formular, coordenar e gerir o sistema municipal de informática;b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar o arquivo geral do município;c) Desempenhar outras tarefas que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.d) Recrutamento de candidatos.e) Contratação dos funcionários certos.f) Processamento da folha de pagamento. ...g) Aplicação de medidas disciplinares. ...h) Atualização de normas. ...i) Manutenção de registros dos funcionários. ...j) Análise dos benefícios.k) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	<ul style="list-style-type: none">a) prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade;b) executar projetos agropecuários em suas diversas etapas;c) planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura;d) promover organização, extensão e capacitação rural;e) fiscalizar produção agropecuária;f) desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária;g) poder disseminar produção orgânica;h) exercer outras atribuições correlatas.





ORIENTADOR SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;b) Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;c) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;d) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;e) Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;f) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;g) Apoiar e participar no planejamento das ações;h) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;i) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;j) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;k) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;l) Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função
EDUCADOR(A) FÍSICO	<ul style="list-style-type: none">a) Atendimento individual de paciente em Centro de Atenção Psicossocial;b) Atendimento em grupo de paciente em Centro de Atenção Psicossocial;c) Atendimento familiar em Centro de Atenção Psicossocial;d) Ações de redução de danos;e) Ações de reabilitação psicossocial;f) Acompanhamento de paciente em serviço residencial terapêutico;g) Vigilância da situação de saúde dos trabalhadores;h) Atividade educativa em saúde do trabalhador;i) Inspeção sanitária em saúde do trabalhador.j) Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função





PROFESSOR DE MATEMATICA	<ul style="list-style-type: none">a) Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos iniciais do Ensino Fundamental;b) Ministrar aula no Ensino Fundamental;c) Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;d) Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;e) Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos;f) Produzir e sistematizar material pedagógico;g) Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno;h) Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola;i) Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar;j) Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;k) Zelar pela disciplina e pelo material docente.
PROFESSOR DE LIBRAS	<ul style="list-style-type: none">a) Ministrar aulas de libras para alunos e profissionais em exercício nas unidades escolares e sede da FME, com o objeto de promover o conhecimento sobre a língua e a cultura das pessoas surdas, de maneira a promover a inclusão escolar;b) Participar da elaboração de projetos pedagógicos da unidade escolar, colaborando na definição de ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdocegueira;c) Acompanhar aulas ministradas nas classes bilíngues considerando a libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua dos alunos surdos, colaborando, intermediando a transmissão de conhecimentos estabelecidos no projeto 56 pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;d) Participar do planejamento, execução de atividades pedagógicas junto aos professores, intermediando as ações no que se refere à libras e à cultura surda;e) Realizar atividades junto aos alunos surdos e surdocegos favorecendo o convívio com a libras, contar histórias e realizar brincadeiras próprias da cultura surda, acompanhar o pleno desenvolvimento dos alunos surdos e surdocegos ao longo do ano letivo;f) Atuar junto aos alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais





	<p>especiais;</p> <p>g) Participar da elaboração de currículos, metodologias e técnicas pedagógicas no que se refere ao aprendizado da gramática de libras por parte dos alunos surdos e surdocegos;</p> <p>h) Participar de reuniões com os responsáveis, demais profissionais de educação e outras atividades afins, determinadas pela direção e pela coordenação pedagógica da unidade escolar.</p>
PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	<p>a) participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;</p> <p>b) elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</p> <p>c) zelar pela aprendizagem dos alunos;</p> <p>d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;</p> <p>e) ministrar os dias letivos e as horas aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>f) realizar trabalho de pesquisa possibilitando conhecimentos sobre os fenômenos e dos seres que constituem a natureza;</p> <p>g) proporcionar o estudo das propriedades gerais da matéria, caracteres e classificação dos animais, vegetais e minerais, das propriedades e substâncias e suas combinações;</p> <p>h) desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino aprendizagem da escola;</p> <p>i) cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.</p>
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	<p>a) Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos;</p> <p>b) Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem;</p> <p>c) Exercer atividades pedagógicas;</p> <p>d) Participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência;</p> <p>e) Participar de reuniões pedagógicas;</p> <p>f) Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Assessoria Municipal de Educação;</p> <p>g) Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade;</p> <p>h) Participar de programas de avaliação escolar ou institucional;</p> <p>i) Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.</p>
PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	<p>a) Reconhecer e dominar conceitos e diferentes procedimentos metodológicos com vistas a desenvolver a análise e a formulação de hipóteses explicativas acerca da produção do espaço geográfico e da articulação de diferentes escalas geográficas.</p> <p>b) Reconhecer o caráter provisório das ciências diante da realidade em permanente transformação, considerando a importância das concepções teóricas e metodológicas da Geografia para o desenvolvimento do conhecimento humano.</p> <p>c) Demonstrar o domínio do conhecimento de ciências afins da</p>





	<p>Geografia que contribuam para ampliar a capacidade de interpretação, argumentação e expressão da realidade geográfica, numa perspectiva interdisciplinar.</p> <p>d) Reconhecer o papel das sociedades nas transformações do espaço geográfico, decorrentes das inúmeras relações entre sociedade e natureza, articulando procedimentos empíricos aos referenciais teóricos da análise geográfica com vistas a elaborar propostas de intervenção solidária em processos socioambientais.</p> <p>e) Compreender as formas de organização econômica, política, social do espaço mundial e brasileiro, resultantes da revolução tecnocientífica e informacional expressa pela aceleração e intensificação dos fluxos da produção, do consumo e da circulação de pessoas, informações e ideias.</p> <p>f) Compreender a importância curricular de aprendizagens relativas aos processos histórico-geográficos relativos à formação cultural, política e sócio-econômica da América e da África, considerando sua relevância e influência na formação da identidade brasileira e latino americana.</p>
PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA	<p>j) participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;</p> <p>k) elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</p> <p>l) zelar pela aprendizagem dos alunos;</p> <p>m) estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;</p> <p>n) ministrar os dias letivos e as horas aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>o) colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;</p> <p>p) desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino aprendizagem da escola;</p> <p>q) cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.</p>

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 03 de maio de 2.023.

Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE